

ANEXO I - Listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental e respectivos estudos ambientais

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POTENCIA L Poluidor/ Degrador	PARÂME TRO	PORTE			ESTUDO AMBIENTAL EXIGIDO		
				P	M	G	P	M	G
01.00.00	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
01.01.00	Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário								
01.01.01	Tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
01.01.02	Tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
01.01.03	Tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
01.02.00	Ramais Interceptores, Emissários e Redes de Esgotamento Sanitário (Ver também Resolução CEPRAM 120/2010)								
01.02.01	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	EAS	RAA	EIA
01.02.02	Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários com Sistema de Disposição Oceânica	GRANDE	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	RAA	EIA	
01.02.03	Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais	GRANDE	Q	<=100	DEMAIS	>=300	RAA		EIA
01.03.00	Limpadoras de Tanques Sépticos (Fossas)								
01.03.01	Prestadora de serviços de coleta e transporte rodoviário de efluentes provenientes de tanques sépticos	MÉDIO	NV	<=2	DEMAIS	>=5	DA		EAS
02.00.00	IMOBILIÁRIOS								
02.01.00	Edificações Plurifamiliares								

02.01.01	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
02.01.02	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
02.01.03	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
02.01.04	Condomínio de casas ou edifícios - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
02.01.05	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
02.01.06	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
02.01.07	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
02.01.08	Condomínio residencial horizontal - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto	MÉDIO	AU	<=2	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
02.02.00	Conjuntos Habitacionais (Ver também Resolução CEPRAM 157/2010)								
02.02.01	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda	MÉDIO	NH	<=50	DEMAIS	>=150	DA	EAS	RAA

02.02.02	Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda, caracterizados como sendo de relevante interesse público e social, devidamente motivado e comprovado (Resolução CEPRAM 157/2010)	MÉDIO	NH	Até 500 (Porte único)			DA		
02.03.00	Loteamentos								
02.03.01	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
02.03.02	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	EIA
02.03.03	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=10	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
02.03.04	Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial: localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=100	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima
02.03.05	Loteamento com fins industriais e zonas estritamente industriais	GRANDE	AU	<=50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
03.00.00	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS								
03.01.00	Empreendimentos Comerciais e de Serviços								
03.01.01	Comércio varejista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
03.01.02	Comércio atacadista em geral - exceto comércio e depósitos de produtos químicos, agrotóxicos e substâncias perigosas	PEQUENO	AU	<=0,5	DEMAIS	>=1	DA	EAS	RAA
03.01.03	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=10000	DEMAIS	>=50000	DA	EAS	RAA

03.01.04	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	DA	EAS	RAA
03.01.05	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS	RAA	
03.01.06	Condomínio comercial horizontal ou vertical - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AE	<=5000	DEMAIS	>=25000	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
03.02.00	Empreendimentos Hoteleiros e Pousadas								
03.02.01	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
03.02.02	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
03.02.03	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
03.02.04	Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	AU	<=3	DEMAIS	>=20	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima		EIA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima

03.02.05	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
03.02.06	Atividades de hotelaria - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
03.02.07	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS	RAA	
03.02.08	Atividades de hotelaria - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=50	DEMAIS	>=100	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	
03.02.09	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) possui Plano Diretor; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
03.02.10	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios fora da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
03.02.11	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) existência de sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS	RAA	
03.02.12	Empreendimentos turísticos sustentáveis - localizado em municípios da Zona Costeira e/ou inseridos em parte ou dentro dos limites de orla marítima, assim definidos pela legislação específica, onde se observe as seguintes condições: a) áreas não contempladas por Plano de Intervenção da orla marítima; b) não existe sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento	MÉDIO	NL	<=25	DEMAIS	>=50	EAS incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	RAA incluindo estudos de caracterização e classificação da orla marítima	

03.03.00	Presídios								
03.03.01	Estabelecimentos Prisionais	MÉDIO	AU	<=4	40 < AU < 70	>=70	DA	EAS	RAA
03.04.00	Depósitos de Materiais Recicláveis								
03.05.00	Estabelecimentos de Serviços de Saúde								
03.05.01	Hospitais, sanatórios e maternidades	MÉDIO	NL	<=80	DEMAIS	>=200	EAS		RAA
03.05.02	Hospitais para animais e Centros de Zoonoses	MÉDIO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,2	EAS		RAA
03.05.03	Unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e postos de saúde	PEQUENO	AU	<=0,05	DEMAIS	>=0,1	DA	EAS	RAA
03.05.04	Unidades de análises laboratoriais	PEQUENO	AU	<=0,1	DEMAIS	>=0,2	DA	EAS	RAA
04.00.00	VIÁRIOS								
04.01.00	Rodovias								
04.01.01	Implantação pioneira de estradas e rodovias (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=5	DEMAIS	>=20	RAA		EIA
04.01.02	Implantação de novos trechos e duplicação de estradas e rodovias pré-existent (envolve as atividades de terraplenagem, obras de arte especial, drenagem e pavimentação)	GRANDE	L	<=30	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
04.01.03	Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas pré-existente	GRANDE	L	<= 50	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
04.01.04	Terminal rodoviário	GRANDE	AU	<=1	DEMAIS	>=2,5	DA	EAS	RAA
04.02.00	Ferrovias								
04.02.01	Terminal ferroviário	GRANDE	AU	<=0,5	DEMAIS	>=2	DA	EAS	RAA
04.03.00	Pontes e Viadutos								
04.03.01	Construção de pontes e túneis	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA	EIA	
04.03.02	Construção de passagens de níveis, pontilhões e viadutos	MÉDIO	L	<=0,05	DEMAIS	>=1	EAS	RAA	EIA
05.00.00	ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS								
05.01.00	Aqüicultura (Ver também Resolução CEPAM 94/2015)								
05.01.01	Piscicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	PEQUENO	AI	<=1	1<AI=<3	>3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepam 94/2015)	EAS	RAA
05.01.02	Piscicultura continental em tanques- rede, raceways, ou similares	PEQUENO	VT	<=60	60<VT=<250	>250	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepam 94/2015)	EAS	RAA

05.01.03	Piscicultura marinha em tanques - rede ou similares	PEQUENO	VT	≤ 1000	$1000 < VT = < 5000$	> 5000	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
05.01.04	Piscicultura ornamental	PEQUENO	Indivíduos /ano	$\leq 1MM$	$1MM < X < 2MM$	$> 2MM$	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
05.01.05	Carcinicultura continental em viveiros escavados, revestidos e barragens	MÉDIO	AI	≤ 1	$1 < AI \leq 3$	> 3	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
05.01.06	Carcinicultura em viveiros escavados, revestidos e barragens - localizado em Zona Costeira, assim definida pela legislação específica (Resolução CEPRAM 60/2017)	GRANDE	AI	≤ 10	$10 < AI < 50$	≥ 50	DA	RAA	EIA
05.01.07	Ranicultura	PEQUENO	AU	$\leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 0,15$	$> 0,15$	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
05.01.08	Malacocultura	PEQUENO	Quantidade de mesas (padrão 2x1 m)	≤ 100	$101 < X \leq 600$	> 600	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	RAA
05.01.09	Algicultura	PEQUENO	AI	≤ 10	Não aplicável	> 10	Dispensa de licenciamento (Resolução Cepram 94/2015)	EAS	
05.02.00	Atividades Agrícolas com Irrigação e/ou Drenagem de Solo Agrícola								
05.02.01	Irrigação por método de aspersão - pivô central, auto propelido, convencional e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤ 100	DEMAIS	≥ 500	EAS	RAA	EIA
05.02.02	Irrigação por método localizado - gotejamento, microaspersão, xique-xique e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤ 500	DEMAIS	≥ 1000	EAS	RAA	EIA
05.02.03	Irrigação por método superficial - sulco, inundação, faixa e outros (captação, adução e distribuição)	MÉDIO	AI	≤ 100	DEMAIS	≥ 500	EAS	RAA	EIA
05.02.04	Canais de irrigação	MÉDIO	L	$\leq 0,5$	DEMAIS	> 20	EAS	RAA	EIA
05.03.00	Central de Embalagem e Expedição de Produtos Agrícolas								
05.03.01	Postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	PEQUENO	NÃO APLICÁVEL	ÚNICO			DA		
05.03.02	Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos	MÉDIO	AU	$\leq 0,04$		$\geq 0,2$	DA	EAS	RAA

05.05.00	Atividades Agrícolas sem Irrigação e/ou Drenagem								
05.05.01	Uso Múltiplo da Pequena Propriedade Rural (contendo mais de uma atividade passível de licenciamento ambiental)	PEQUENO	AU	<=30	DEMAIS	>=100	DA	EAS	RAA
05.06.00	Atividades Pecuárias								
05.06.01	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	MÉDIO	CmáxC	<=100	DEMAIS	>=1000	DA	EAS	RAA
05.06.02	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	PEQUENO	NC	<=500	DEMAIS	>=2000	DA	EAS	RAA
05.06.03	Criação de animais confinados de médio porte (suínos)	GRANDE	CmáxM	<=50	DEMAIS	>=200	DA	EAS	RAA
05.06.04	Criação de animais confinados de pequeno porte (geral)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
05.06.05	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	MÉDIO	CmáxC	<=12.00 0	DEMAIS	>=60.000	DA	EAS	RAA
06.00.00	OBRAS DIVERSAS								
06.01.00	Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (Ver também Resolução CEPRAM 98/2015)								
06.01.01	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
06.01.02	Subestação de transmissão de energia elétrica	MÉDIO	V	<=138	DEMAIS	>=230	RAS	RAA	EIA
06.02.00	Galpões Comerciais, Clubes, Casas de Shows								
06.03.00	Estações Termais e Parques Temáticos								
06.03.01	Estações termais e parques temáticos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.04.00	Autódromos								
06.04.01	Autódromos	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	EAS	RAA	EIA
06.05.00	Retificação de Cursos d'Água								
06.05.01	Retificação de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
06.06.00	Abertura de Barras, Embocaduras e Canais								
06.06.01	Aberturas de barras e embocaduras bem como transposição de bacia	GRANDE	L	<=0,1	DEMAIS	>=0,5	RAA		EIA
06.06.02	Canalização de cursos d'água	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	EAS	RAA	EIA
06.07.00	Estações Elevatórias								
06.08.00	Canteiros de Obras Viários								
06.08.01	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, e instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU; VT	AU<=0,2 VT<=15	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA
06.08.02	Canteiro de obras viários - inclui usinas de argamassa, asfalto, concreto, etc e instalações subterrâneas de tancagem para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	MÉDIO	AU	AU<=0,2 VT<=30	DEMAIS	AU>=1 VT>=60	DA	EAS	RAA

06.09.00	Trilhas Ecológicas								
06.10.00	Gerador Termoeletrico								
06.10.01	Produção de energia termoeletrica	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
06.10.02	Produção de energia termoeletrica a partir de gás natural	GRANDE	P	<=10	DEMAIS	>=10	RAA		EIA
06.11.00	Drenagem								
06.11.01	Canais para drenagem, exceto irrigação	MÉDIO	Q	<=1000	DEMAIS	>=10.000	EAS	RAA	EIA
06.11.02	Macro drenagem	GRANDE	QP	<=100	DEMAIS	>=1000	RAA		EIA
06.12.00	Dragagem e desassoreamento								
06.12.01	Dragagem e desassoreamento	MÉDIO	VD	<=20000	DEMAIS	>=500000	EAS	RAA	EIA
06.13.00	Recuperação de áreas degradadas								
06.13.01	Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo	PEQUENO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
06.13.02	Recuperação de áreas contaminadas - exceto vazadouros e lixões	MÉDIO	AU	<=5	DEMAIS	>=20	PRAD		
07.00.00	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS								
07.01.00	Exploração de Água Mineral								
07.01.01	Lavra para exploração de água mineral	MÉDIO	AU(1); PM	AU(1) <=80 PM <=2.000	DEMAIS	AU(1) >=300 PM >=10.000	EAS	RAA	
07.02.00	Barragens e Diques								
07.02.01	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	MÉDIO	AI	<=3	DEMAIS	>=10	EAS		RAA
07.02.02	Barragem ou reservatório artificial de usos múltiplos que decorram de barramento ou represamento em cursos d'água naturais	GRANDE	AI	<=20	DEMAIS	>=100	RAA		EIA
07.02.03	Diques	MÉDIO	L	<=2	DEMAIS	>=5	RAA		EIA
07.03.00	Exploração de Águas Subterrâneas								
07.03.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água subterrânea para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
07.04.00	Captação e Tratamento de Águas Superficiais								
07.04.01	Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água superficial para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA
07.05.00	Sistemas de Distribuição de Águas								
07.05.01	Sistema de distribuição de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	<=30	DEMAIS	>=400	DA	EAS	RAA

07.06.00	Adutoras								
07.06.01	Sistema de adução de água superficial, subterrânea, bruta e/ou tratada para abastecimento público ou não, exceto irrigação	PEQUENO	Q(2)	≤ 30	DEMAIS	≥ 400	DA	EAS	RAA

LEGENDA:

AE = área edificada (m²)

AI = área inundada/irrigada (hectares)

AU = área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc).

AU(1) = área útil (hectares) titulada pelo DNPM CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h) CP = capacidade de produção

CmedA = capacidade média de abate/dia CmaxC = capacidade máxima de cabeças CmaxM = capacidade máxima de matrizes FR = faixa de rádio frequência (kHz)

L = comprimento (km)

MP = matéria prima (ton/safra) NC = número de cabeças

NH = número de unidades habitacionais NL = número de leitos

NV = número de veículos

NVB = número de vagas para barcos P = potência instalada (mW)

PA = produção anual de ROM (m³/ano) PM = produção mensal de ROM (m³/mês)

PM(2) = produção mensal (m³/mês)

Q = vazão máxima prevista (l/s)

Q(1) = vazão de bombeamento (m³/h) Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)

QP = vazão de projeto em m³/s para tempo de recorrência de 50 anos

QT = quantidade de resíduos (ton/dia) V = tensão (kV)

VC = volume coletado (ton/dia) VD = volume dragado (m³)

VT = volume do tanque (m³) VUF = volume útil do forno (m³)